SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2022 GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2022 ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS	8
• ATA DE REGISTRO DE PRECOS 024-2022 TINDAVI INI ISTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS FIREI II	1,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2022 GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2022

Ao(s) vinte e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX - ME, estabelecida à Rua Aires de Almeida, 36 - Pontalzinho - Itabuna -Ba, CEP: 45.630-064, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.345.563/0001-63, neste ato representada pelo(a) sr(a). ANA LUCIA MENDES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 01.120.341-28, inscrito(a) no CPF nº 474.970.765-15, nos termos da Lei 8666/193. Lei nº 10.520/2002. Decreto Federal 7892. de 23 de janeiro de 2013. Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022, Ata de julgamento de Precos, homologada em 21 de janeiro de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, DANILO FERNANDES RICARDO, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço (CASA DE APOIO) nas cidades de Itabuna e salvador - diária de hospedagem, visando atender as necessidades dos pacientes com Tratamento Fora de Domicílio - TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço (CASA DE APOIO) nas cidades de Itabuna e salvador diária de hospedagem, visando atender as necessidades dos pacientes com Tratamento Fora de Domicílio TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/servicos estão descritos no anexo L.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, guando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes

Edição nº 3893 - Ano 16 - 10 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada

3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE **FORNECIMENTO**

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº
 - Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.



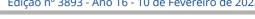


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado iudicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fomecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX.





1985	
PROCESSO ADM	IINISTRATIVO Nº 037/2022 – PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022
	das as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito marca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer
0.1	charem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente 12 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.
	Teixeira de Freitas - BA, 21 de janeiro de 2022.
	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DANILO FERNANDES RICARDO
	GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX ANA LUCIA MENDES OLIVEIRA
Testemunhas:	
b)	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE ITABUNA – BA. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E PERNOITE, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO)	DIÁRIA	4.364	R\$ 39,00	R\$ 170.196,00
				VALOR TOTAL	R\$ 170.196,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2022 ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022

Ao(s) vinte e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME, estabelecida à Rua Rosario, 15 - Dois de Julho -Salvador - Ba, CEP: 40.060-255, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.360.005/0001-90. neste ato representada pelo(a) sr(a). ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1155650352 SSP BA, inscrito(a) no CPF nº 032.608.375-82, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de ianeiro de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, DANILO FERNANDES RICARDO, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço (CASA DE APOIO) nas cidades de Itabuna e salvador - diária de hospedagem, visando atender as necessidades dos pacientes com Tratamento Fora de Domicílio - TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço (CASA DE APOIO) nas cidades de Itabuna e salvador diária de hospedagem, visando atender as necessidades dos pacientes com Tratamento Fora de Domicílio TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, guando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada

3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE **FORNECIMENTO**

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº
 - Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado iudicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fomecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS -





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

ME

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 21 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DANILO FERNANDES RICARDO

ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS

l estemunhas:		
a)		
o)		



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 013/2022

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR — BA. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E PERNOITE, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS — BA ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO)	DIÁRIA	4.500	R\$ 52,00	R\$ 234.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 234.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2022 TINPAVI INUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 – PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 024-2022

Ao(s) vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro. 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº -Parque Industrial II, Km 525, Caixa Postal 105 - Tupã - SP - CEP: 17604-830, inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, neste ato representada pelo(a) sr(a). SAMIR REINATO FERRÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 44.530.652-X, inscrito(a) no CPF nº 373.726.388-44, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022, Ata de julgamento de Preços, homologada em 28 de janeiro de 2022, pelo Secretário Municipal de Segurança e Cidadania, BENEDITO BRAZ GONSALVES DOS SANTOS, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de material de consumo (Tintas para sinalização viária, Solventes e Microesferas de vidros - TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA) para utilização na execução de demarcação em Rodovias e Vias Públicas Urbanas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (Tintas para sinalização viária, Solventes e Microesferas de vidros TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA) para utilização na execução de demarcação em Rodovias e Vias Públicas Urbanas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022

preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de

- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Precos poderão ser alterados. observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Precos, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022

- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE **FORNECIMENTO**

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os sequintes limites máximos:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022

- a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato. comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.





Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022

- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA BENEDITO BRAZ GONSALVES DOS SANTOS

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI SAMIR REINATO FERRÃO

a)	 		
b)	 		

Edição nº 3893 - Ano 16 - 10 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ARP 009/2022

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	MICROESFERA DE VIDRO embalados em pacotes de 25 kg	KG	160	R\$ 260,00	R\$ 41.600,00
002	SOLVENTE PARA TINTA de demarcação viaria a base de hiprocarbonetos de evaporação rapida, isento de benzeno, transparente, embaladosem latas de 18 litros	UND	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
003	TINTA ACRILICA AMARELA PARA PAVIMENTO 18 litros de tintas bi-componente (plástico à frio) (abnt – nbr 15870) – sinalização horizontal viária - plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas. recomendadas para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, deve apresentar secagem rápida,boa resistência à abrasão, boa retenção de cor, forte aderência ao pavimento e boa flexibilidade.	UND	190	R\$ 474,54	R\$ 90.162,60
004	TINTA ACRILICA AZUL PARA PAVIMENTO 18 litros de tintas bi-componente (plástico à frio) (abnt – nbr 15870) – sinalização horizontal viária - plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas. recomendadas para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, deve apresentar secagem rápida, boa resistência à abrasão, boa retenção de cor, forte aderência ao pavimento e boa flexibilidade	UND	90	R\$ 801,61	R\$ 72.144,90
005	TINTA ACRILICA BRANCA PARA PAVIMENTO 18 litros de tintas bi-componente (plástico à frio) (abnt – nbr 15870) – sinalização horizontal viária – plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas. recomendadas para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas, deve apresentar secagem rápida, boa resistência à abrasão, boa retenção de cor, forte aderência ao pavimento e boa flexibilidade.	UND	290	R\$ 580,00	R\$ 168.200,00
006	TINTA ACRILICA VERMELHA PARA PAVIMENTAÇÃO 18 litros de tintas bicomponente (plástico à frio) (abnt – nbr 15870) — sinalização horizontal viária - plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas. recomendadas para sinalização horizontal de rodovias e vias	UND	120	R\$ 825,00	R\$ 99.000,00



stência à abrasão, boa retenção de cor, forte rência ao	anas, deve apresentar secagem rápida, boa stência à abrasão, boa retenção de cor, forte rência ao imento e boa flexibilidade.	VALOR TOTAL	R\$ 481.90
rência ao mento e boa flexibilidade.	rência ao	VALOR TOTAL	R\$ 481.90
mento e boa flexibilidade.		VALOR TOTAL	R\$ 481.90
	intento e poa nexionidade.	VALOR TOTAL	R\$ 481.90